



ESTADO DA PARAÍBA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA**

PROJETO DE LEI Nº 16 /2022, de 25 de maio de 2022.

Autoriza ao Chefe do Poder Executivo Municipal abertura de Crédito Adicional Especial em favor da Prefeitura Municipal de Malta, para atender as despesas não previstas na Lei Municipal nº. **0458/2021**, que dispõe sobre o Orçamento do Município para o exercício financeiro de 2022 e dá outras providências.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MALTA**, deste Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, submete à apreciação da Egrégia Câmara Municipal o seguinte projeto de lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial ao orçamento vigente, no valor de R\$ **145.754,02** (cento e quarenta e cinco mil, setecentos e cinquenta e quatro reais e dois centavos), para atender as despesas decorrentes das receitas oriundas da Cessão Onerosa do Bônus da Assinatura do Pré-Sal para Municípios conforme os critérios estabelecidos na Lei nº 13.885/19.

Parágrafo único. A discriminação do crédito especial no caput deste artigo será assim distribuída:

02.050 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO FISCAL

04 123 2012 2017 Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças, Planejamento e Gestão Fiscal.

Fonte: 1704.0000 Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural.

ELEMENTO DE DESPESA	VALOR (R\$)
339047 – OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1.457,53
319013 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS	144.296,49
<b>TOTAL</b>	<b>145.754,02</b>

**Finalidade:** Liquidação das despesas com pagamento de obrigações patronais de contribuições previdenciárias.

**Art. 2º** - Para a cobertura do Crédito autorizado pelo artigo anterior serão usadas as fontes de recursos caracterizadas no art. 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

**Parágrafo Único** – Fica também autorizado para fazer face ao crédito adicional especial o superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior / destinação de recursos cessão onerosa de bônus da assinatura do Pré-Sal.

**Art. 3º** A estimativa do impacto orçamentário-financeiro decorrente da adoção das medidas previstas nesta lei, bem como, a declaração de adequação orçamentária e financeira estão contidos nos Anexos I e II, consoante determinação ínsita no art. 16 da Lei Complementar nº 101/00.



ESTADO DA PARAÍBA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA**

**Art. 4º** Fica ainda o Prefeito Municipal autorizado a realizar as modificações oriundas do referido crédito especial na LDO e PPA vigentes promovendo à compatibilização da ação ora proposta.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Malta-PB, 25 de maio de 2022.

IGOR XAVIER DE LUCENA  
PREFEITO

26.05-2022

**RECEBIDO**

*Dalvani*  
CÂMARA MUNICIPAL DE MALTA PB  
Dalvani Morais dos S. Marques  
SECRETÁRIA



ESTADO DA PARAÍBA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA**

**ANEXO I**

**RELATÓRIO DE ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO**

(artigo 16, I, Lei Complementar nº 101/2000)

**OBJETO DA DESPESA:**

Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial ao orçamento vigente, no valor R\$ **145.754,02** (cento e quarenta e cinco mil, setecentos e cinquenta e quatro reais e dois centavos), para atender as despesas decorrentes das receitas oriundas da Cessão Onerosa do Bônus da Assinatura do Pré-Sal para Municípios conforme os critérios estabelecidos na Lei nº 13.885/19.

02.050 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO FISCAL

**04 123 2012 2017** Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças, Planejamento e Gestão Fiscal.

**Fonte:** 1704.0000 Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural.

<b>ELEMENTO DE DESPESA</b>	<b>VALOR (R\$)</b>
339047 – OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1.457,53
319013 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS	144.296,49
<b>TOTAL</b>	<b>145.754,02</b>

IGOR XAVIER DE LUCENA  
PREFEITO



ESTADO DA PARAÍBA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA**

**IMPACTO NO ORÇAMENTO/2022:**

Sem reflexo, pois não aumenta a despesa já prevista no orçamento corrente, uma vez que os recursos de custeio decorrerão da utilização de fontes de recursos caracterizadas no art. 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, bem como, o superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior / destinação de recursos cessão onerosa de bônus da assinatura do Pré-Sal.

**IMPACTO NO ORÇAMENTO/2022**

Sem reflexo, pois a despesa emanada desta lei já estará adequada à realidade orçamentária futura.

**IMPACTO NO ORÇAMENTO/2023**

Sem reflexo, pois a despesa emanada desta lei já estará adequada à realidade orçamentária futura.

Prefeitura Municipal de Malta - PB, 25 de maio de 2022.

IGOR XAVIER DE LUCENA  
PREFEITO



ESTADO DA PARAÍBA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA**

**ANEXO II**

**DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRO (artigo 16, II, Lei Complementar nº 101/2000)**

**OBJETO DA DESPESA:**

Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial ao orçamento vigente, no valor de R\$ **145.754,02** (cento e quarenta e cinco mil, setecentos e cinquenta e quatro reais e dois centavos), para atender as despesas decorrentes das receitas oriundas da Cessão Onerosa do Bônus da Assinatura do Pré-Sal para Municípios conforme os critérios estabelecidos na Lei nº 13.885/19.

**FONTE DE CUSTEIO:**

Crédito Especial a ser aberto na LOA/2022 tendo como fontes de recursos oriundos da Cessão Onerosa do Bônus de Assinatura do Pré-Sal / Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural.

Na qualidade de ordenador de "despesas" do Município de Malta, declaro, para os efeitos do artigo 16, II da Lei Complementar nº 101 – Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa acima especificada possui adequação Orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual, em razão da abertura do Crédito Especial para esse fim autorizado.

Prefeitura Municipal de Malta-PB, 25 de maio de 2022.

**IGOR XAVIER DE LUCENA**  
PREFEITO